



**Normas de Contratação de escola  
(necessidades temporárias–  
Ensino Artístico Especializado)**

**(Decreto-Lei n.º132/2012, de 27 de junho, alterado pelos Decretos-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, e n.º28/2017, de 15 de março – alíneas a), b), c), n.º12, art.º39)**

**TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

**A. AVALIAÇÃO DE PORTEFÓLIO – 30%**

<b>Subcritérios</b>	<b>Percentagem</b>
Análise da prática profissional na área.	<b>a) Não relevante – 0-7,4% b) Relevante – 7,5%-11,9% c) Muito relevante – 12%-15%</b>
Formação profissional adequada às necessidades específicas dos estabelecimentos públicos de Ensino Artístico especializado da Dança.	<b>a) Não relevante – 0-4,9% b) Relevante – 5%-7,9% c) Muito relevante – 8%-10%</b>
Apresentação estética do portefólio (formato digital ou em papel)	<b>0-5%</b>

**B. ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS– 35%**

<b>Subcritérios</b>	<b>Percentagem</b>
A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais e artísticos evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal e aptidão artística vocacionada para o ensino.	<b>a) Não relevante – 0-14,9% b) Relevante – 15%-29,9% c) Muito relevante – 30%-35%</b>

## C. NÚMERO DE ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA – 35%

<b>Subcritérios</b>	<b>Percentagem</b>
Tempo de serviço prestado pelo candidato em estabelecimento de Ensino Artístico Especializado de Dança.	<b>a) 0-2 anos de serviço – 10%</b> <b>b) Mais de 2 anos de serviço e até 5 anos – 15%</b> <b>c) Mais de 5 anos de serviço e até 10 anos – 20%</b> <b>d) Mais de 10 anos de serviço e até 20 anos – 30%</b> <b>e) Mais de 20 anos de serviço – 35%</b>

Normas aprovadas em reunião de Conselho Pedagógico de 19 de julho de 2018

O Diretor da Escola Artística de Dança do Conservatório Nacional,

Paulo Ferreira